



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 19 - EDIÇÃO Nº 452 - PATROCÍNIO - MG, 09 de NOVEMBRO DE 2018

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 30 de outubro de dois mil e dezoito, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza, Vice-Presidente desta Casa de Leis. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e quinze minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof. Alexandre); Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; Marcilene Jacinto Queiroz; Neusa Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis). Na leitura das correspondências e comunicações foram lidos os ofícios de justificativa de ausência da Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães e do Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). Não houve leitura de correspondências. A Ata da 33ª (Trigésima Terceira) Reunião Ordinária da 2ª (Segunda) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, dos Processos de Lei nº 231/2018 (PL 57/2018) – Denomina o próprio público que especifica. (autor: Prefeito Municipal) e nº 232/2018 (PL 58/2018) – Denomina o próprio público que especifica. (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade. O Sr. Presidente requereu a votação em regime de urgência do Processo de Lei Complementar nº 48/2018. Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Decreto Legislativo nº 116/2018 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Eder Sidnei Martins (autor: Ver. Florisvaldo José de Souza). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Decreto Legislativo nº 110/2018 – Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Emerson Caixeta (autor: Pastor Alaércio). Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Decreto Legislativo nº 111/2018 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Elias Moreira Sena (autor: Pastor Alaércio). Processo APROVADO por unanimidade. 1ª (PRIMEIRA)

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Decreto Legislativo nº 112/2018 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Marcelo de Carvalho Ribeiro (autor: Ver. José Roberto dos Santos). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Decreto Legislativo nº 113/2018 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Daniel Victor Costa (autor: Vereador Adriana de Paula). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Decreto Legislativo nº 114/2018 – Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. José Carlos dos Anjos (autor: Ver. Thiago Malagoli). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Decreto Legislativo nº 115/2018 – Concede Título de Cidadão Benemérito ao Pastor Daniel Delegu (autor: Ver. Thiago Malagoli). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Resolução nº 18/2018 – Altera o inc. I do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio. (autores: Marcilene Jacinto, Pastor Alécio, Roberto Margari, Florisvaldo José e Raquel Rezende). Pareceres com emendas pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade após a realização das emendas propostas. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que o projeto visa a publicidade e a transparência; que através do áudio e vídeo dúvidas podem ser sanadas; que se desculpa pela forma como se expressou; que gritar é incoerente; que quer rever a fala dita pelo prof. Alexandre, embora já tenha se desculpado. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a imagem precisa estar disponível aos vereadores; que pedia licença para se ausentar devido a compromisso assumido. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Processo de Lei nº 231/2018 (PL 57/2018) – Denomina o próprio público que especifica. (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. Pareceres verbais pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Lei nº 232/2018 (PL 58/2018) – Denomina o próprio público que especifica. (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. Pareceres verbais pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Lei Complementar nº 48/2018 - Extingue cargos do quadro de provimento em comissão, cria cargos no quadro de provimento efetivo e altera os anexos II e III da Lei Complementar n.º 050 de 18 de dezembro 2008 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio.” (autor: Mesa Diretora). A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que como parlamentar entende que o Legislativo não tem de acatar todas as

recomendações da promotoria; que o parecer foi pela tramitação por não conter ilegalidade, mas que é contrária à aprovação. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que o TAC se referiu somente ao cargo de ouvidor e que nos demais houve apenas uma recomendação; que o próximo Presidente que deverá fazer as devidas alterações. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que transformar um cargo comissionado em efetivo é valorizar e “abrir as portas largas” para qualquer pessoa que quiser entrar; que aquele que vier para o concurso, demonstrar competência e passar em 1º lugar terá o cargo para sempre; que pensar o contrário e diminuir a possibilidade de cargos efetivos seria um retrocesso; que é preciso batalhar para que cada vez mais as pessoas sejam concursadas e estáveis a fim de terem condições para trabalharem; que é preciso dar exemplo, uma vez que esta Casa vem cobrando do próprio Prefeito a realização de concurso público já que existem tantos contratados; que a Câmara tem hoje ocupantes de cargos comissionados que os atende muito bem, sendo excelentes profissionais; que trata-se de meritocracia; que não podemos estar em um cargo por sermos amigo de alguém; que quanto mais efetivos melhor. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que faz sentido deixar a decisão para a próxima Mesa Diretora pelo prazo de finalização desta gestão não ser suficiente para terminar o procedimento; que é totalmente a favor da realização de concurso público. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o Presidente do PHS ligou nesta Casa para saber a quantidade de cargos em comissão; que usam esses cargos para troca de favores; que é preciso haver o concurso público; que não importa se a próxima Mesa Diretora terá dificuldades para prosseguir no processo; que não quer participar de nenhuma Comissão no próximo ano, porque é Presidente de uma delas hoje e nunca teve voz ativa; que assinam os pareceres sem se reunir previamente e sem lê-los. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que é preciso dar exemplo já que se são contrários ao nepotismo e as contratações; que a função da promotora é fiscalizar; que os servidores serão para ajuda-los; que os parlamentares podem ser leigos, mas os profissionais não; que precisam fazer uma política nova com ética e compromisso com o dinheiro público; que acredita que deveriam acabar com todos os cargos comissionados, sendo suficiente o vereador escolher alguém de sua confiança para colocar dentro de seu gabinete. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que desde seu primeiro mandato todos os cargos foram ocupados por pessoas capacitadas; que não reconhecer o trabalho

deles seria uma ingratidão; que não se pode desqualificar os servidores comissionados ou denegri-los; que eles são extremamente competentes; que ela não tem nenhum cargo indicado nesta Casa; que para ocuparem estes cargos existem certos requisitos que demonstra a qualificação de cada um. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que não mencionou desqualificação dos servidores ocupantes em cargos comissionados; que elogiou todos os que lhe atenderam nesta Casa; que é bom manter a educação sem alfinetar com leveza; que é apaixonado pelo atendimento de todos nesta Casa; que somente reconheceu a importância da realização do concurso público por “abrir portas largas” para todos; que o projeto trata inclusive de um cargo hoje ocupado por servidor efetivo; que não desqualificou o trabalho dos servidores comissionados desta Casa; que sempre defenderá a realização de concurso; que um professor educa somente pelo amor, jamais desqualifica qualquer aluno; que quer ouvir o áudio, porque tem convicção de que não mencionou a desqualificação de nenhum servidor. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que também não desqualificou ninguém; que todos os cargos comissionados foram indicados pelo Prefeito, sendo um abuso; que se alguém do PHS for o próximo Presidente não acredita que serão mantidas as mesmas pessoas que ocupam os cargos comissionados atualmente; que o Presidente do PHS fará o que quiser nesta Casa; que gosta de todos os servidores e os respeita. O Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia disse que como membro de Comissão pode até não ter se reunido, mas que lê todos os pareceres. Em Regime de Urgência com requerimento já APROVADO. Pareceres pela tramitação. Processo REJEITADO por não falta de quórum para aprovação de projeto de lei complementar. Votação de 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que todas as reuniões com projetos polêmicos a vereadora Raquel não vem; que quer saber se as faltas estão sendo descontadas, uma vez que não há justificativa pela ausência; que a vereadora Adriana também “foge da raia”. Foram APROVADAS por unanimidade as seguintes INDICAÇÕES: De autoria da Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães: nº 778/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma do Centro Educacional Marco Túlio; nº 779/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de um Centro de Educação Infantil na Comunidade Martins. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): nº 780/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando providências junto ao Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos referentes à recomposição asfáltica em trechos das Ruas Irmã Renêe, São Benedito, Bernardino Machado, Vicente Caldeira, Cassimiro Santos, Salitre, Gustavo Machado e Arthur Botelho, no bairro São Vicente. Foram APROVADAS por unanimidade as seguintes MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: nº 299/2018, a Alisson Henrique Campos pelo lançamento do livro “Brasil estradas, aventuras, desafios e muitas histórias pra contar”. O Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli reassumiu a presidência dos trabalhos legislativos. Foi REJEITADO o REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 de autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli para convocar o Sr. Carlos Alberto da Silva, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para comparecer na 34ª Reunião Ordinária do dia 30 de outubro de 2018 acerca da Sindicância instaurada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no dia 25 de outubro de 2018. GRANDE EXPEDIENTE. O Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli disse que todos serão responsáveis pelo descumprimento de um Termo de Ajuste de Conduta; que votar contrariamente a um TAC é um absurdo; que a Casa para o próximo biênio não quer

evitar “roubos/furtos” com um Controlador comissionado; que isso é uma pouca vergonha; que inadmissível o descumprimento de um TAC; que isso deve ter sido a mando da Prefeitura; que devem estar querendo que esta Casa seja um “cabide de emprego” como tem sido na Prefeitura; que isso não reflete transparência; que uma Câmara que desrespeita o Judiciário e o Ministério Público merece matéria na televisão; que a liminar pedida pelo município foi para que o Estado pagasse as creches; que fica imaginando onde o colocariam se descobrissem que ele estava abastecendo seu veículo próprio com dinheiro desta Casa; que não foi só o Secretário que abasteceu com dinheiro público; que esta Casa rejeitou a convocação do Secretário; que agora está nítida a existência de acordos clandestinos para ocupação de cargos; que a intenção é prejudicá-lo junto à promotória; que o próximo Presidente intenciona fazer rolos nesta Casa; que está indignado; que esta Câmara é omissa e foi “comprada”; que aqui está havendo acordos escusos, fora o vereador Panxita; que há notas comprovando o abastecimento realizado por várias pessoas, não só o Secretário; que amanhã encaminhará ao Ministério Público a planilha com os votos rejeitando o processo para a realização dos concursos; que um controlador indicado pode “mascarar” os números; que pede ajuda e solidariedade ao MP para rever o que houve; que trará todos os dias os reais números referentes à receita do município; que são 117 (cento e dezessete) cargos em comissão 810 (oitocentos e dez) contratados na Prefeitura; que o debate é importante, mas sem denegrir as pessoas; que há dinheiro em caixa e não conseguiram fazer o Pronto Socorro, e ainda dizem que ele é que é mal assessorado; que o Lucas deve ter “roubado” muito já que não deu conta de fazer nada em favor do município, enquanto dizem hoje que a receita não foi aumentada; que atualmente foram criados cargos de Subsecretários; que o Prefeito devia ter vergonha de avarizar matéria contra ele e os servidores para ser publicada; que na próxima semana irá às rádios utilizar-se de seu direito de resposta; que a entrevista coletiva foi para “tampar” o problema com o combustível; que não foi ele quem foi condenado para devolver dinheiro para os cofres públicos; que na próxima reunião proporá a redução da quantidade de assessores desta Casa. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que seria objetiva e ponderada; que cabe ao parlamentar expressar seu voto da forma que achar correta; que não teve orientação ou pedido para votar a favor ou contra o projeto que cumpria o Termo de Ajuste de Conduta; que as pessoas que se alteram podem até passar mal, então é preciso controlar os ânimos; que o parlamentar justifica sua ausência em uma reunião como um todo; que o Sr. Presidente falou do próprio funcionário que ocupa o cargo comissionado de Controlador Interno quando disse sobre a possibilidade de alterar os números. O Sr. Presidente disse que o Controlador Interno desta Casa é efetivo. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que não será penalizado quanto à rejeição do projeto, uma vez que o voto é livre; que não dá tempo de fazer concurso ao final de um mandato; que deveria ter sido feita uma reunião com todos para garantir a presença de todos; que votou contrariamente ao requerimento de convocação porque o fato já está sendo apurado; que após a conclusão da sindicância talvez seja interessante convocar o Secretário; que os parlamentares têm o direito de votarem. O Sr. Presidente disse que é mentira da vereadora; que no seu mandato o cargo de Controlador Interno sempre foi ocupado por um servidor efetivo; que o Controlador desta Casa é contador; que foram contrários para que haja o “cabide de emprego”; que gostaria somente de escutar o Secretário; que queria saber se viram o despacho do Dr. Valney dizendo que a responsabilidade pelas crianças é

do Estado e também do Município; que já foram perdidos R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões) da Vale por briga pessoal; que cada Secretário tem um Subsecretário na Prefeitura; que todo dia o Prefeito está nas rádios rebatendo o que as pessoas dizem e defendendo vários funcionários da Administração; que ele fez uma coletiva de imprensa para lhe contestar, mas nada falou sobre as creches; que somente um contador entenderia o que foi dito na entrevista; que continuará enfrentando a oposição com o vereador Ari e também a situação; que realizou o concurso público, criou a Ouvidoria e estruturou toda a Casa; que suas previsões têm dado certo até hoje; que sua pesquisa é feita na rua; que a promotora lhe deu 30 (trinta) dias para apresentar o projeto para que o próximo Presidente realizasse o concurso; que justificar a rejeição do projeto porque não é possível dar sequência com a próxima Mesa Diretora não é válido; que não deixou nenhum vereador fazer barganha com os cargos comissionados desta Casa. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que gostaria de saber o prazo para finalização do concurso público. O Sr. Presidente disse que a promotora deu um prazo de 30 dias para apresentar o projeto e 120 para a realização do concurso; que se esse prazo de 120 dias não for suficiente poderá haver pedido de dilação de prazo; que o Prefeito vai realizar o concurso em cumprimento ao um TAC feito com o Lucas. A Sr. Ver.ª Neusa Mendes disse que foi contrária pelo limite de prazo, para que esta Casa não fique sem Procurador. O Sr. Presidente disse que o cargo de Procurador não será objeto de concurso; que deixará as licitações todas prontas para o próximo Presidente, assim como fez Cássio Remis; que fará aditivos em todos os contratos para não prejudicar a “coisa pública”; que o Tribunal de Contas determinou a suspensão da contratação da assessoria jurídica enquanto apura a denúncia ocorrida referente à licitação; que o Dr. Paulo, como Procurador, foi até o Tribunal para tentar conseguir a decisão no sentido da possibilidade de contratação da Dr.ª Dorothéa, que venceu a licitação; que estão perseguindo ele por falta de coragem de fiscalizar o Prefeito e por terem medo de serem ameaçados como ele; que tem Secretário de dentro de sua casa denegrindo sua imagem justificando que seu jeito de ser é por ser um usuário de drogas; que não está aqui para fazer intrigas; que há várias denúncias sobre ilegalidades ocorridas na Prefeitura; que o abastecimento irregular é só o início do iceberg; que se isso acontecesse com ele iriam tirá-lo do cargo; que manterá suas convicções; que fez sua prova na faculdade pela metade e veio para a reunião quando viu o que estava acontecendo; que não se utilizou da Presidência da Câmara para nenhum negócio pessoal; que tem mais de 20 (vinte) ações para ingressar na justiça no próximo ano quando não for mais o gestor desta Casa; que a primeira será para ajudar os dependentes químicos; que não poderão dizer que fez barganha de empregos e falcatruas; que os vereadores votaram contra o projeto por querem colocar nos cargos comissionados seus próprios indicados, não pessoas capacitadas. Foi pedida a revisão da contagem dos votos referentes ao Requerimento de Convocação. O Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia disse que todos os vereadores foram eleitos pelo voto; que não precisa de nenhum dos cargos comissionados; que votou favorável ao projeto; que acha justa a vinda do Secretário para se justificar perante a sociedade; que faltaram os votos do Panxita e do Dr. Ari que precisaram se ausentar da reunião. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que se desculpava por ter se retirado da reunião por alguns instantes; que é a favor da vinda do Secretário; que não é possível votarem contra a prestação de informações de alguém que confessou ter feito algo errado; que confiou na palavra do vereador

Fabinho Gasolina que disse que votaria a favor do Requerimento; que várias outras pessoas abasteceram seus carros com dinheiro público para fazerem política; que isso ocorreu pela manhã no dia de inauguração da ponte; que não dá para confiar em ninguém na política; que não há motivo para negarem a vinda do Secretário; que provavelmente querem evitar o surgimento de outras irregularidades; que há inúmeras irregularidades no processo para a construção do Pronto Socorro; que o Governador pegará o dinheiro de volta por falta de competência da Administração; que esta Casa já negou 11 (onze) Requerimentos de Informação; que a Prefeitura permite diárias e disponibiliza carros oficiais, logo não há como dizer que o abastecimento foi para executar suas funções; que parabenizava os vereadores que se posicionaram hoje, diferentemente daqueles que são base do governo na hora de se beneficiarem, mas que não comparecem quando a situação aperta; que é governo, mas não abre mão de mostrar seu posicionamento; que seria bom para o Carlão vir nesta Casa mostrar o seu lado; que os vereadores têm a função de fiscalizadores; que se tiver provas de alguma irregularidade vai direto ao Ministério Público denunciar, sem medo; que lugar de bandido é na cadeia; que quem está na vida pública precisa cuidar das pessoas; que ainda acredita que o Carlão deve vir a esta Casa se explicar para a população, mesmo que se utilizando do Grande Expediente; que nas próximas eleições quando ele for pedir votos a situação já estará resolvida; que os vereadores são bem remunerados para virem uma vez na semana nas reuniões; que cada um votou com a sua convicção, mostrando que ser governo não é usar cabresto. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que tem grande admiração pelo Prefeito; que ele nunca pediu para que ele votasse contrário a projeto algum; que nunca se ausentou de reunião polêmica ou em algum momento na hora da votação; que orientação judicial tem muito peso, sendo humilde para respeitar; que foi a favor do projeto para a realização do concurso público; que o próximo Presidente precisa ter a coragem de apresentar novamente esse projeto; que também foi favorável à vinda do Carlão nesta Casa, que foi humilde em reconhecer publicamente o seu erro; que tem certeza que se o chamarem para usar do Grande Expediente, ele virá; que acredita que seu erro foi por desconhecimento. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que não discutirá por ter gritado; que foi favorável à realização do concurso; que cada um realmente vota com sua convicção; que o ideal é ser cota zero de cargos comissionados, sem desmerecer a capacidade daqueles que ocupam os cargos hoje; que concurso público sempre dará oportunidade para todos; que é preciso perceber tal importância; que o Plenário sendo soberano acredita ser possível mudar a situação; que acredita que o Carlão gostaria de estar aqui esclarecendo o que houve; que ninguém quer julgá-lo; que quer garantir a lisura de todos os processos; que ser favorável ao concurso não significa desmerecer os colegas comissionados; que o concurso é meritório e garante ao servidor estar aqui independente do Presidente. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse ser amigo do Carlão, mas que precisava se posicionar a favor do povo; que parabenizava os vereadores que se posicionaram e crítica aqueles que se omitiram; que é preciso ouvir o povo; que a última campanha foi um retrato do que a população quer; que o controlador interno precisa ter a liberdade para fiscalizar sem medo. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 30 de outubro de dois mil e dezoito.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 31/2018

PROCESSO Nº. 40/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 25

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 1 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 31/2018, do processo administrativo nº 40/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÁLCOOL HIDRATADO) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 31/2018.

1.2 - As requisições de abastecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: AUTO POSTO ECONÔMICO LTDA - ME

CNPJ: 09.573.096/0001-51

Endereço: Avenida Faria Pereira, nº 95 - Bairro Nações - Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 400

UN: LT

DESCRIÇÃO: ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,164

VALOR GLOBAL : R\$ 1.265,60

ITEM: 2

QTDE: 100

UN: LT

DESCRIÇÃO: GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO, ADITIVADA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,071

VALOR GLOBAL : R\$ 507,10

ITEM: 3

QTDE: 2500

UN: LT

DESCRIÇÃO: GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,048

VALOR GLOBAL : R\$ 12.620,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.392,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Será pago à LICITANTE VENCEDORA o valor referente ao preço registrado na bomba de combustível na data do abastecimento.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mensalmente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, e conforme as demais exigências administrativas em vigor.

2.3-Na Nota Fiscal/Fatura conterà os abastecimentos efetuados no mês de referência.

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.010010 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos adquiridos conforme as condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

5.2 - Apresentar a respectiva nota fiscal no Setor de Contabilidade, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 31/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Proporcionar à licitante vencedora do certame todas as condições necessárias à boa execução da ata de registro de preços.

6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à licitante vencedora.

6.3 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora nos prazos e condições indicadas neste instrumento.

6.5 - Indicar no prazo de 5 (cinco) dias a relação das pessoas autorizadas a solicitar os serviços de abastecimento dos combustíveis, que poderá ser alterada sempre que conveniente no interesse e a pedido da licitante vencedora.

6.6 - Observar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação.

6.7 - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

4.8 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

6.9 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.10 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação o fornecimento dos produtos deverá ser feito pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no Posto de Abastecimento por ela indicado, de forma parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento assinadas pela autoridade responsável da Câmara Municipal.

7.2 - Nas Requisições de Abastecimento haverá a identificação do condutor (motorista), do veículo, da placa e do tipo de combustível, dentre outras informações consideradas relevantes pela Câmara Municipal.

7.3 - A Câmara fornecerá previamente à licitante vencedora uma relação das pessoas autorizadas a solicitar os serviços de abastecimento dos combustíveis.

7.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Na forma da Lei, a empresa vencedora será a responsável pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.6 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 31/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 40/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese dos serviços serem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 31/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer

alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.392,70 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 31/2018 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 05 de novembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA:
AUTO POSTO ECONÔMICO LTDA - ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 32/2018 PROCESSO Nº. 41/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 26

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 1 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos acima, resultantes do pregão presencial processado sob

o edital nº 32/2018, do processo administrativo nº 41/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 32/2018.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME.

CNPJ: 20.199.270/0001-80.
Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 240

UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,70

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.528,00

ITEM: 2

QTDE: 70

UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA. PRODUTO DE BALCÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 22,00

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.540,00

ITEM: 3

QTDE: 140

UN: UN

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: CACHORRO QUENTE, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,90

PREÇO GLOBAL: R\$ 126,00

ITEM: 4

QTDE: 140

UN: PC

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,90

PREÇO GLOBAL: R\$ 966,00

ITEM: 5

QTDE: 120

UN: UN

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: DE HAMBURGUER, PESO: 70 GRAMAS. PRODUTO DE BALCÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,90

PREÇO GLOBAL: R\$ 108,00

ITEM: 6

QTDE: 2000

UN: UN

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,90

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.800,00

ITEM: 7
QTDE: 1800
UN: UN
ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR.
PRODUTO DE BALCÃO.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,80
PREÇO GLOBAL: R\$ 1.440,00
ITEM: 8
QTDE: 800
UN: KG
ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO:
50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12,90
PREÇO GLOBAL: R\$ 10.320,00
ITEM: 9
QTDE: 400
UN: PC
ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR
O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,90
PREÇO GLOBAL: R\$ 2.760,00
ITEM: 10
QTDE: 60
UN: KG
ESPECIFICAÇÕES: PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO:
TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO -
TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25
GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 25,00
PREÇO GLOBAL: R\$ 1.500,00
ITEM: 11
QTDE: 40
UN: KG
ESPECIFICAÇÕES: PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE
PORCO, FATIADO.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 23,90
PREÇO GLOBAL: R\$ 956,00
ITEM: 12
QTDE: 40
UN: KG
ESPECIFICAÇÕES: QUEIJO - TIPO: MUSSARELA,
FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 27,00
PREÇO GLOBAL: R\$ 1.080,00
ITEM: 13
QTDE: 4300
UN: UN
ESPECIFICAÇÕES: ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO:
60 GR APROXIMADAMENTE. VÁRIOS SABORES.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,85
PREÇO GLOBAL: R\$ 7.955,00
ITEM: 14
QTDE: 100
UN: KG
ESPECIFICAÇÕES: SALGADOS VARIADOS PRONTOS -
TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE,
ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO -
APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO
APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO
DE BALCÃO.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 31,70
PREÇO GLOBAL: R\$ 3.170,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.249,00
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao
fornecedor o valor unitário registrado por item,
multiplicado pela quantidade solicitada e após o
recebimento definitivo do objeto.
2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia
útil do mês subsequente, após recebimento de nota
fiscal eletrônica de acordo com Autorização de
Fornecimento emitida anteriormente.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações
trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim
como despesas com transporte, as quais correrão por
conta do fornecedor.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão
por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.070010
0 - Gêneros de Alimentação
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de
12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA
FORNECEDORA
5.1 - Entregar os produtos adquiridos nos termos e
condições da proposta vencedora, atendidas as
especificações constantes do anexo I (Termo de
Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele
que não estiver em conformidade com objeto solicitado
ou que apresente defeitos ou vícios.
5.2 - Substituir às suas expensas e responsabilidade, no
prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco)
minutos os produtos que não atenderem as
especificações exigidas no edital.
5.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos
materiais, a respectiva nota fiscal, em conformidade
com o solicitado no instrumento convocatório.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir,
direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de
entrega;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que
vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão
de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos
prepostos, se for o caso, independentemente de outras
cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços,
todas as condições de habilitação e qualificações
exigidas no Edital Pregão Presencial nº 32/2018.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta
Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem
fornecidos e entregues pelo fornecedor.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições,
detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.
6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos
de negociação de preços registrados, para fins de
adequação às novas condições de mercado e de
aplicação de penalidades por descumprimento ao
pactuado neste termo.
6.4 - Consultar os fornecedores quanto ao interesse no
fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros
órgãos da Administração Pública que tenham a intenção
de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao
fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos
no instrumento convocatório.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE
ENTREGA DO MATERIAL
7.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão
ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata
de Registro de Preços, diariamente, somente nos dias
úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou
conforme requisição da Diretora Administrativa da
Câmara Municipal, devendo a empresa respeitar este
prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa
detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha
desta Câmara Municipal, onde serão conferidos pela
Diretora Administrativa para averiguar se estão de
acordo com o objeto deste certame.
7.3 - Os produtos que não atenderem as especificações
exigidas no Edital, não serão recebidos pela Câmara

Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas
expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo
máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco)
minutos.
7.4 - A empresa deverá fornecer os produtos de primeira
qualidade que atendam as exigências técnicas para a
perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos,
responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas,
pela substituição dos produtos entregues fora dos
padrões de qualidade exigidos.
7.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a
descrição dos produtos constantes do anexo I e os
produtos entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar
ensaios, testes e demais provas exigidas por normas
técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto
licitado, correndo as despesas por conta da Empresa
que entregar o objeto, com base do Artigo 75 da Lei nº
8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO
REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados
por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
quando:
a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial
nº 32/2018 e as condições da presente Ata de Registro
de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço,
quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo
por motivo devidamente justificado e aceito pela
Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento
equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e
descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese
deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do
art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei
Federal nº 10.520/2002.
8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o
contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado
nos autos do Processo n.º 41/2018 com decisão
fundamentada da autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro
de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos
motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º
8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do
objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua
substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das
especificações e/ou condições predeterminadas, ficará
o fornecedor sujeito às penalidades constantes no Edital
Pregão Presencial nº 32/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS
PREÇOS REGISTRADOS
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer
alterações, obedecidas as disposições contidas no
artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se
refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em
decorrência de eventual redução dos preços praticados
no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou
bens registrados, cabendo ao Departamento de
Compras promover as negociações junto aos
fornecedores, observadas as disposições contidas na
alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.
8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se
superiores aos preços praticados no mercado por
motivo superveniente o Departamento de Compras

convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.249,00 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 32/2018 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 05 de novembro de 2018.
HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA:
LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 360, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. EMERSON CAIXETA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. EMERSON CAIXETA.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de outubro de 2018.
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 361, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. ELIAS MOREIRA SENA FILHO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. ELIAS MOREIRA SENA FILHO.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de outubro de 2018.
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Pastor Alaércio Rodrigues Luzia

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 362, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MARCELO DE CARVALHO RIBEIRO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. MARCELO DE CARVALHO RIBEIRO.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de novembro de 2018.
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador José Roberto dos Santos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 363, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. DANIEL VICTOR COSTA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. DANIEL VICTOR COSTA.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de novembro de 2018.
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal
Autora: Vereadora Adriana de Paula

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 364, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. JOSÉ CARLOS DOS ANJOS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. JOSÉ CARLOS DOS ANJOS.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de novembro de 2018.
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Thiago Malagoli

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 365, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PATROCÍNIO AO PASTOR DANIEL DELOGU.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao PASTOR DANIEL DELOGU.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de novembro de 2018.
Thiago Oliveira Malagoli
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Thiago Malagoli

EDITAIS RESUMIDOS

Processo nº: 42/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 33/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS FIXAS DE POLICARBONATO A SEREM FIXADAS NA ENTRADA DO PLENÁRIO ATÉ A RECEPÇÃO GERAL E COBERTURAS FIXAS DE SOMBREAMENTO A SEREM FIXADAS NA GARAGEM DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 26 de novembro de 2018 às 09:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail:

compras@cmpatrocínio.mg.gov.br.
Patrocínio, 8 de novembro de 2018.
HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Processo nº: 43/2018

Modalidade: Pregão Presencial - RP 27

Edital nº: 34/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 26 de novembro de 2018 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail:

compras@cmpatrocínio.mg.gov.br.

Patrocínio, 8 de novembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Processo nº: 44/2018

Modalidade: Pregão - RP 28

Edital nº: 35/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E EXECUÇÃO GRÁFICA DO JORNAL "O LEGISLATIVO MUNICIPAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 27 de novembro de 2018 às 09:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail:

compras@cmpatrocínio.mg.gov.br.

Patrocínio, 8 de novembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

PORTARIAS

PORTARIA Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 81 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 81 de 22 de outubro de 2018, que regulamenta a Resolução nº 49 de 16 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre os serviços de postagens da Câmara Municipal e revoga a Portaria nº 57 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica ripristinada a Portaria nº 57 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES, PROVENIENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2016 A 30 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio, e

Considerando, o que dispõe a Lei complementar nº 145 de 14 de fevereiro de 2017 - Disciplina a avaliação de desempenho do servidor público estável e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 168 de 20 de novembro de 2017 e Portaria nº 63, de 18 de julho de 2018 – Designa servidores para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável e dá outras providências, e

Considerando, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de referência: Novembro/2018:

Matrícula: 245

Servidor(a): Andréia Côrtes Pereira Queiroz

Nível: VII

De Grau: P 02

Para Grau: P 03

Matrícula: 001

Servidor(a): Edna Maria de Lima Silva

Nível: IV

De Grau: P 12

Para Grau: P 13

Matrícula: 002

Servidor(a): Iramar Eustáquio Borges Júnior

Nível: V

De Grau: P 15

Para Grau: P 16

Matrícula: 249

Servidor(a): Jacira Aparecida Silva

Nível: III

De Grau: P 08

Para Grau: P 09

Matrícula: 377

Servidor(a): Paulo Eustáquio da Silva

Nível: VI

De Grau: P 02

Para Grau: P 03

Matrícula: 006

Servidor(a): Paulo Sérgio de Moraes

Nível: IV

De Grau: P 12

Para Grau: P 13

Matrícula: 276

Servidor(a): Terezinha Maria da Silva

Nível: III

De Grau: P 05

Para Grau: P 06

Matrícula: 243

Servidor(a): Valéria Cândida Lopes Resende

Nível: I

De Grau: P 02

Para Grau: P 03

Matrícula: 254

Servidor(a): Vanessa Aparecida de Souza Caldeira

Nível: II

De Grau: P 05

Para Grau: P 06

Matrícula: 247

Servidor(a): Vinícius Oliveira Ancelmo

Nível: III

De Grau: P 02

Para Grau: P 03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

PORTARIA Nº 84, DE 01 NOVEMBRO DE 2018.

NOMEAR A SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 08 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA para ocupar o cargo de Secretária Executiva, símbolo CA-SEX, no dia 04 de novembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio/MG, 01 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 85, DE 01 NOVEMBRO DE 2018.

NOMEAR A SERVIDORA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Pessoal e Informática – CA-PIL, no dia 04 de novembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio/MG, 01 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 86, DE 01 NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA do cargo de Secretária Executiva, símbolo CA-SEX, no dia 04 de novembro de 2018, e DESIGNAR a mesma para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Pessoal e Informática – CA-PIL, no período de 05 a 14 de novembro de 2018, tendo em vista que a titular do cargo VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA que estará afastada por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio/MG, 01 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

NOTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, através de seu Presidente, Thiago Oliveira Malagoli, comunica que diante do passamento do cidadão DR. ELIAS JOSÉ ABRÃO NETO, e desta perda inestimável para a Comunidade patrocinesse, através da Portaria Nº87 de 03 de novembro de 2018, declara luto oficial na Câmara Municipal de Patrocínio. Na oportunidade se solidariza em luto com todos seus familiares: mãe: Hilda Elias Cardoso, Esposa: Marta Regina de Queiróz Elias. Filhos: Nikolas Queiroz Elias, Hilda Beatriz Queiroz Elias Torezan, Greyce Queiroz Elias, Frederico Queiroz Elias. Neto: João Pedro Elias Torezan. Genros: Fábio Torezan e Pablo César de Souza e Camila Faria Elias. Irmãos: Paulo Roberto Elias Cardoso, Júlio César Elias Cardoso.

PORTARIA Nº 87, DE 03 de novembro de 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Patrocínio-MG, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento de DR. ELIAS JOSÉ ABRÃO NETO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

PORTARIA Nº. 88, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera, a pedido do Vereador FÁBIO DE PAULO DOS REIS, o nível de lotação do servidor MAURÍLIO GABRIEL ALVES CORTES, do cargo de Assessor Parlamentar XIV - CM-AP-XIV, para o cargo de Assessor Parlamentar VI- CM-AP-VI, dia 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio-MG, 05 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador FÁBIO DE PAULO DOS REIS, o servidor ELAN CARLOS DA SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar V - CM-AP-V, dia 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções de serviços interno e externo, atendimento ao público e telefone e organização de arquivos, no horário de 08:00h as 11:00h e 13:00h as 17:30h.

Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Fábio de Paulo dos Reis.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal. Patrocínio-MG, 05 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO I DO ART. 166 DA RESOLUÇÃO Nº 55 DE 11 DE JULHO DE 2017.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o inciso I do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166 – As reuniões serão documentadas, mediante: "1 - gravação em áudio e vídeo, contendo todo o teor da reunião."

...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

Autores: Vereadores Marcilene Jacinto, Pastor Aláercio Luzia, Florisvaldo José de Souza, Roberto Margari e Raquel Rezende

EXPEDIENTE



**INFORMATIVO
O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Aláercio Rodrigues Luzia (Pastor Aláercio)

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Thiago Oliveira Malagoli

VICE-PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

SECRETÁRIO:

Rogério Moreira Silva

TESOUREIRA:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Agência Móbile4.

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200